



BEL. BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º. Oficial de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc

CERTIFICAÇÃO

A pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Registro a seu cargo, de
consta que - CONFORME A TRANSCRICÃO Nº. 15.671, feita em data de 18 de Ju
de 1.946, que, Dr. LÚCIO MARTINS RODRIGUES e sua mulher MARGARIDA PINI
RODRIGUES, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital na R
Vasco da Gama, nº. 37, **adquiriram** à título de DIVISÃO de JOSÉ CARDOSO
MOURA, brasileiro naturalizado e sua mulher ANA CONCEIÇÃO MOURA, brasile
proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Teodoro, nº. 958,
termos da Escritura de 14 de Janeiro de 1.946 do 15º. Tabelionato desta Capital, pelo va
de Cr\$.300.000,00., o imóvel situado no **Distrito de São Miguel Paulista**, a) - Área
Sítio denominado Jacuhy, na quadra A, B, C, D, E, K, L, J, P, A-1, A-2, A-3, A-4, A-5,
15, O, W, Z, Y, X, V, T, parte da quadra A-6, lotes de 01 à 49 e b) - Área 2ª. Terr
Várzea. **Características e confrontações**:- O Sítio denominado Jacuhy com a área de ce
de 40 alqueires e com as seguintes confrontações:- Começa a divisa na ponte do Córre
Jacuhy, na Estrada de Rodagem de São Paulo à São Miguel, segue pela mesma Estrad
rodagem em direção à São Miguel, até encontrar o córrego Morundava; sobe pelo refer
córrego dividindo com terras de São Miguel, até encontrar um valo à esquerda; segue
esse valo dividindo ainda com terras de São Miguel, até encontrar um valo que sai à dire
quase em ângulo reto; segue por esse vallo dividindo agora com terras dos Vieiras, at
alto do morro, onde encontra uma cerca de arame que segue, contornando o desbarrancad
continuando a divisa rodeando o desbarrancado até encontrar a ponte de um vallo, dividin
em toda esta extensão com terras dos Vieira, segue agora pelo referido vallo até encont
uma porteira de entrada no Sítio dividindo com terras dos Vieiras, continua ainda p
referido vallo até o fim onde começa o brejo ou olho d'água e desce por este brejo at
córrego Jacuhy, dividindo com terras que foram de Lourenço Sant'Anna e desse po
desce pelo referido córrego até a ponte da Estrada de Rodagem para São Miguel, ponto
partida desta divisa, dividindo nesse trecho com terras que pertenceram à Miguel
Miranda. Todas as benfeitorias e tudo quanto no mesmo Sítio se achar, com uma casa
moradia com três portas, três janelas e 10 cômodos e dependências de um rancho e s
dependências coberto de telha. Que essa gleba de terras foi pelos adquirentes
transmitentes loteados e em parte vendida sob a denominação de VILA JACUHY (área
contendo essas terras uma área total de 1.109.100,00m2., assim distribuídas: Área lotea
já vendida e cujo o preço encontra-se totalmente pagos pelos compradores, aos outorga
e reciprocamente outorgados, conforme Escrituras outorgadas ou a serem outorgadas

total de 376.594,00m²., área loteada e vendida a prestações e cujo o preço não se encontra integralizado pelos seus respectivos compradores num total de 58.175,00m²., área disponível num total de 322.783,00m²., área destinada a ruas, avenidas, jardins e praças, num total de 42.246,00m²., finalmente uma área denominada várzea (área 2^a.) e que acompanha o trajeto do terreno loteado, formando divisa com o córrego Jacuhy, bem como o seu afluente num total de 145.650,00m²., tudo como se constata na planta da Vila Jacuhy, que faz parte integrante da presente Escritura e uma via em poder de cada um dos ora outorgantes e reciprocamente outorgados; que servirá de linha divisória entre as terras que ficam pertencendo aos adquirentes e transmitentes, na Avenida número um (1) da planta já mencionada avenida essa que se inicia na Estrada de Rodagem Rio São Paulo que também é onde se verifica o entroncamento da Estrada variante de Itaquera com a mesma Estrada Rio - São Paulo; segue até onde se encontra assinalada uma praça e daí ingressa na Rua n^o. 20, percorrendo-a em toda a sua extensão e daí prossegue em linha reta em direção à divisa natural (Leste) do imóvel, atravessando a quadra A-6, onde se encontram apontados os lotes n^{os}. 49 e 50; essa linha divisória conterà quatro marcos assim distribuídos: marco n^o. 1, colocado a 260,00m., do afluente ou fio d'água do córrego Jacuhy, na divisa Sul do imóvel e no alinhamento leste da Rua 20; marco n^o. 2, colocado na esquina leste das Ruas 13 e 20, distando em linha reta do marco n^o. 1 de 160,00m., formando essa linha dos marcos n^{os}. 2 e 1 com o prolongamento da Rua 20, um ângulo de deflexão à esquerda de 89^o., marco n^o. 3 colocado na esquina das Ruas 20 e 31, distando do marco n^o. 2, de 160,00m., marco n^o. 4 que se encontra no prolongamento dos marcos n^{os}. 2 e 3, atravessando a quadra A-6, onde se encontram assinalados os lotes 49 e 50, colocado na divisa natural leste do imóvel a uma distância de 80,00m. do marco n^o. 3. Este marco n^o. 4 fica a uma distância de 190,00m., do eixo da Estrada de Itaquera em seu entroncamento com a divisa leste da Vila Jacuhy, que servirá de linha divisória entre as terras que ficam pertencendo aos adquirentes e transmitentes, e que nesta Escritura foi denominada Várzea (área 2^a.) de um lado onde se encontram assinaladas as Avenida n^o. 2 e Rua 27, em toda a sua extensão e de outro, delimitada pelo afluente ou fio d'água do Jacuhy, córrego Jacuhy, até onde este alcança a Estrada Rio - São Paulo. Que a zona de terra denominada Várzea ficará identificada em duas partes distintas, que assim se descrevem: PARTE "A" - inicia no alinhamento da Avenida n^o. 2 percorrendo-a em toda a sua extensão até atingir 128,00m., além do eixo dessa Avenida n^o. 2 com a Avenida n^o. 3; dessa distância de 128,00m., a contar do referido eixo, inflete para a direita, num ângulo de 90^o., até atingir o córrego Jacuhy, do córrego Jacuhy desce pelo curso do mesmo, em direção Norte do imóvel até atingir a estrada Rio - São Paulo; limitando-se à esquerda pelo lote n^o. 9 da quadra A-15. Esta parte ficou pertencendo aos adquirentes Dr. Lúcio Martins, assim ficam pertencendo exclusivamente aos mesmos Lúcio Martins Rodrigues e sua mulher. Parte A - Dr. Lúcio Martins Rodrigues as áreas disponíveis nas quadras A, B, C, D, E, K, L, J, P, A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-15, O, W, Z.

Y, X, V, U, T e parte da quadra A-6 (dos lotes n.ºs. de 01 à 49), (área 1ª), competindo-lhe a outorga das Escrituras aos compromitentes compradores, que esta data já integralizaram os preços das suas compras e que não receberam os preços das ruas compras e que não receberam seus títulos de domínio e cujos lotes se encontram na área acima mencionada. Título Aquisitivo Transcrições n.ºs. 23.806 do 3.º E 1.773 do 9.º Registro. - Constando em margem da Tr. n.º 15.671, a seguinte averbação: - **Número 01**, feita em data de 09/08/1991. Por Escritura de Divisão entre partes Lúcio Martins Rodrigues e sua mulher Margarida Pinho Rodrigues e José Cardoso de Moura e sua mulher Ana Conceição Moura, lavrada em 14 de Janeiro de 1.946 nas Notas do 15.º Tabelionato desta Capital, que instruída com a transcrição n.º 15.671, neste Registro, Escritura aquela constante de Certidão de 07 de Agosto de 1.951, é feita esta averbação para ficar constando que aos contratantes LUCIO MARTINS RODRIGUES e sua mulher coube: na PARTE A, as áreas disponíveis nas quadras A, B, C, D, E, K, L, J, P, A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-15, O, W, Z, Y, X, V, U, e parte da quadra A-6 (dos lotes n.ºs. 01 à 49), competindo-lhe a outorga das Escrituras aos compromitentes compradores que até esta data JÁ INTEGRALIZARAM os preços das suas compras e que não receberam seus títulos de domínio e cujos lotes se encontram nessa área acima mencionada e aos contratantes José Cardoso de Moura e sua mulher coube: PARTE B, as áreas disponíveis nas quadras G, H, I, M, N, R, S, Q, A-7, A-8, A-9, A-10, A-11, A-12, A-13, A-14 e parte da quadra A-6 (dos lotes de 50 à 77), competindo-lhe igualmente a outorga de Escrituras aos compromitentes prestamistas que ainda não receberam até o presente momento e Já Integralizaram os preços de suas compras segundo a relação dos compradores dos lotes compromissados cujos preços já estão integralizados e conhecidos saber:- dentre outros:- na quadra A-2, lote 01, com 420,00m2., compromissado a Manoel Tischich; lotes 03 e 23, com 1.100,00m2., Manoel Sonterro. Lote 21 com 420,00m2., Miguel Frazão; lote 24, com 300,00m2., Nina Cardoso Moura; lote 07 com 580,00m2., Silvano; lote 13 com 500,00m2., Cassiano Fernandes. - CERTIFICA MAIS, que nos mesmos livros não consta que, LUCIO MARTINS RODRIGUES e s/m. MARGARIDA PINHO RODRIGUES, tenham por qualquer título **Alienado ou Onerado** o imóvel situado nos lotes 27 da quadra A-06 - Vila Jacui, não constando ainda inscrição alguma de penhora, arresto, sequestro ou mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra o mesmo tendo por objeto o mesmo imóvel. - É o que lhe compete certificar com relação a certidão de Filiação Vintenária do imóvel pedido. - O referido é verdade e da fé. - São Paulo, Quatro de Julho de Dois Mil e Nove. - Eu, [assinatura] (José Domingos Vieira Carli) - Atestado da digitei. - Eu, [assinatura] (Edson Alves Miranda) - Escrevente habilitado, procedendo às buscas e verificações. - O OFICIAL, [assinatura].

SELOS:

Ao Estado guia n.º 136/2009
A .S. Justiça guia n.º /2009

12.º Oficial de Registro de Imóveis

BENEDITO JOSÉ MARAIS DIAS
Oficial

São Paulo - Comarca da Capital

12.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

O DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA criado por Decreto de 16/05/1.891, pertence a este Oficial desde 21/11/1.942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 9.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

O prazo de validade da presente Certidão é de 30 dias a contar da data supra para efeitos exclusivamente notariais.

Emolumentos: - R\$.30,28 (Trinta reais e vinte e oito centavos).- JDVC.